



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

DESPACHO Nº 016/2024 SISAMAM

DESPACHO DE ACATAMENTO À DEFESA E DEFERIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 000027 E Nº 000028

Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído corretamente, visando a regularização da pendência apontada pelo empreendedor no pagamento da referente aos autos de infração Nº 00027 e Nº 00028, em virtude da intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) sem autorização, e da ampliação da atividade de horticultura, o SISAMAM determinou que a multa pela construção da casa de bomba será de 115,14 VBT, totalizando R\$11.877,84 (onze mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

O empreendedor deve regularizar sua situação junto ao processo de Licenciamento Ambiental nº 20072101.2/2023, apresentando requerimento de regularização da intervenção em APP e a inclusão da nova área de horticultura em até **30 (TRINTA) DIAS** a contar da data de recebimento deste documento.

Acatando a decisão do empreendedor em realizar o pagamento da multa de forma parcelada, **aprovo o parcelamento do débito em 4 vezes**, com guia de arrecadação de tributos a serem emitidas mensalmente pelo setor de Tributação. É obrigatória a apresentação do comprovante de pagamento ao SISAMAM, que deverá ser anexado ao Processo Administrativo, conforme o artigo 68 da Lei Complementar Municipal n.º 184, de 22 de agosto de 2018, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de São Gotardo.

São Gotardo, 01 de outubro de 2024.

Lázaro Felipe de Souza Braz

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISAMAM